

Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO NO JOUE n.º 20202100024

ALUGUER OPERACIONAL DE DISPENSADORAS DE SENHAS, COM CONSUMÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES

PROGRAMA DO CONCURSO

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição da solução integrada de aluguer operacional de dispensadoras de senhas, com consumíveis e serviços de manutenção associados, por um período de 36 meses, para a gestão de fluxos de atendimento de utentes dos Serviços de Emprego, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., sendo adotado o procedimento de Concurso Público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, o número de telefone 215803000, fax 215803617 e o endereço eletrónico pg-af@iefp.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo, n.º I/DLBI/989/2020/NACD, de 05/05/2020, exarada sobre a Informação n.º I/INF/37112/2020/PG-AF, no uso da competência para autorização de despesa, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 junho, e do n.º 3 do art.º 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, (Lei-Quadro dos Institutos Públicos).

Artigo 4.º

Concorrentes

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 5.º

Agrupamentos

1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto do número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

Artigo 6.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato”, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresentar “**o mais baixo preço**”, para a totalidade da solução integrada.
2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela seguinte ordem:
 - 1º Critério - será privilegiada a proposta que apresente o menor prazo para a recolha, substituição e instalação das 88 dispensadoras de senha;
 - 2º Critério - será privilegiada a proposta que apresentar o maior valor de retoma dos equipamentos para abate, identificados no Anexo II do caderno de encargos.
3. E ainda, assim, se persistir o empate será realizado um sorteio das propostas, com a presença de todos os concorrentes. A metodologia do sorteio utiliza o sistema de “bolas”, a qual deve constar expressamente do relatório preliminar. A seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, determina-se pela maior pontuação obtida através de um lance de dados. A cor das bolas significará.

SECÇÃO II

PROPOSTAS

Artigo 7.º

Condições de participação

A participação no presente concurso depende da prévia inscrição no procedimento “Concurso Público n.º 20202100024”, a ser efetuado através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

Artigo 8º

Apresentação de propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 09/06/2020.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma www.acingov.pt, até à data e hora definidas no número anterior.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referido no número 1 do presente artigo.
4. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sob pena de exclusão da respetiva proposta.

Artigo 9.º

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

Artigo 10.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do respetivo júri.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento ou apresentar a lista de erros e omissões das mesmas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, ou seja, até 18/05/2020.
3. Os esclarecimentos a prestar, serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até 29/05/2020.

Artigo 11.º

Documentos da Proposta

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) eletrónico.
Deverá ser utilizado o ficheiro de nome `espd-request.xml`, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do seguinte link <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> - Anexo I do programa de concurso
Poderão ser consultadas as questões pertinentes, relativamente a esta questão, através do link a seguir indicado: http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/FAQ_DEUCP.pdf.
Qualquer dúvida relacionada com a utilização do DEUCP deve ser dirigida a espd@impic.pt.
2. Na proposta, o concorrente tem que indicar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:
 - a) Referência do concurso a que concorre;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) Ficha técnica dos equipamentos a disponibilizar, que devem cumprir os requisitos mínimos, fixados no caderno de encargos;
 - d) Planeamento do rollout da recolha, substituição e instalação das dispensadoras de senhas, fixado no caderno de encargos.
 - e) Prazo de recolha, entrega e instalação das 88 dispensadoras de senhas;
 - f) Preço mensal por dispensadora de senhas e preço total da proposta, conforme Anexo II do programa de concurso;
 - g) Indicação do valor de retoma dos equipamentos para abate, identificados no Anexo II do caderno de encargos;
 - h) Condições de pagamento;
 - i) Prazo de validade da proposta;
 - j) Data e assinaturas.

3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, de acordo com os quais se propõe contratar.
4. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (€), e não incluem IVA. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
7. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), referido no ponto 1 do presente artigo, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º

Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, excetuando-se o disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP, quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução certificada em língua portuguesa, e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 14.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, não prorrogáveis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

SECÇÃO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 15.º

Análise de propostas

1. As propostas são analisadas tendo em atenção o critério de adjudicação definido no artigo 6.º do presente programa.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no artigo 11.º, do presente programa de concurso;

- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP.
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o preço contratual seria superior ao preço base, definido nos termos do artigo 47.º do CCP.
 - e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea f) do número anterior, será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 16.º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados no portal da plataforma acima indicada.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** do presente programa de concurso e do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente programa do concurso, na qual o concorrente se compromete a nomear a pessoa que será o interlocutor com o IEFP, IP;
 - d) Fotocópia do cartão de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 - e) Certidão do registo comercial onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
2. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, (caducidade da adjudicação por não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado no programa de concurso, ou por serem detetadas irregularidades nos mesmos), o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3. Quando, em resultado da audiência prévia prevista no número anterior, se verificar que as situações aí previstas resultaram por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 3 (três) dias para suprimir as irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.
4. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt.
5. Em caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico pg-af@iefp.pt.
6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO V

CAUÇÃO

Artigo 18.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada uma caução no valor de 5% do valor total do preço contratual, que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação do ato de adjudicação, devendo comprovar essa prestação, junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

Artigo 19.º

Modo de prestação da caução

1. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
2. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no ofício convite, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
4. Se a caução for prestada mediante garantia bancária, deve ser apresentado um documento pelo qual o estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
5. Tratando-se de seguro-caução o programa de concurso pode exigir a apresentação da apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Dever de colaboração

1. O IEFP, IP, pode solicitar, por escrito, aos concorrentes quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas presentes normas.
2. Os concorrentes devem fornecer as informações, por escrito, no prazo razoável que lhes for fixado.

Artigo 21.º

Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Artigo 22.º

Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração da proposta objeto do presente concurso e do adjudicatário as relativas à celebração do contrato.

Artigo 23.º

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsidiariamente a demais, legislação aplicável.



ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) ELECTRÓNICO

(disponibilizado em plataforma)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

O concorrente _____ (nome e morada)⁽¹⁾, representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo Concurso Público _____ (designação/referência) que tem por objeto _____ (designação do objeto do procedimento), apresenta para o cumprimento integral a seguinte proposta de preços:

- *Preço mensal por dispensadora de senhas:* _____,00 Euros (por extenso);
- *Preço total da proposta para os 36 meses:* _____,00 Euros (por extenso)

A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de ____%

Declaro que aceito as condições de pagamento enunciadas no caderno de encargos.

Declaro ainda que se obriga a manter a sua proposta pelo período de 120 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declaro que o prazo máximo para a conclusão da implementação da solução integrada é de ____ dias, seguidos a contar da assinatura do contrato.

..... [data, assinatura e carimbo da empresa ⁽²⁾]

⁽¹⁾ Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

⁽²⁾ Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (5)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Nome do concorrente ^[1], número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, declara, sob compromisso de honra, que [nome do interlocutor], com a categoria profissional de _____, é o interlocutor por parte do [nome do concorrente], com o Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I.P., no âmbito da proposta adjudicada na sequência do Concurso Público n.º _____, que tem por objeto a aquisição de _____ [designação do objeto do procedimento].

..... [data, assinatura e carimbo da empresa ^[2]]

^[1] Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

^[2] Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.